
D.R. DO DESPORTO
Contrato-Programa n.º 103/2009 de 28 de Abril de 2009

Considerando que a Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência prestar apoio às entidades e estruturas do movimento associativo desportivo da Região;

Considerando que, para o reforço do movimento associativo, importa contribuir para que as associações desportivas disponham de equipamentos, que permitam criar condições favoráveis ao desenvolvimento das actividades de treino e de competição e que vise facilitar as condições de desempenho dos seus dirigentes e demais agentes desportivos;

Considerando que a Associação de Atletismo de S. Miguel vem promovendo e fomentando a prática de actividades desportivas, e pretende adquirir equipamento audiovisual e desportivo para apoio às actividades de treino e competição;

Assim, nos termos e ao abrigo do artigo 78.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD, ou primeiro outorgante, representado por Rui Alberto Gouveia dos Santos, Director Regional;

2) A Associação de Atletismo de S. Miguel, adiante designada por AASM ou segundo outorgante, representada por João Manuel Jácome dos Santos, Presidente da Direcção;

o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objecto do Contrato

Constitui objecto do presente contrato a concretização do processo de cooperação financeira entre as partes contratantes, no que concerne ao apoio ao programa de desenvolvimento desportivo, correspondente à aquisição de 1 projector de vídeo, 10 lotes de 3 barreiras Trainer CS, 7 lotes de 3 barreiras metálicas reguláveis, 1 megafone 400, 1 aparelho de som 120 USB Barthe, 2 fitas de medição de 100m, 1 fita de medição de 50m, 2 fitas de medição de 20m, 1 fita de medição de 10, 4 pesos de 2kg, 5 pesos de 3kg, 4 pesos de 4kg, 3 pesos de 5kg, 2 pesos indoor/outdoor de 3kg, 2 pesos indoor/outdoor de 4kg, 2 pesos indoor/outdoor de 5kg, 6 blocos de partida de competição, 3 bolas medicinais clássicas de 2kg, 5 bolas medicinais clássicas de 3kg, 4 bolas medicinais clássicas de 4kg e 2 bolas medicinais clássicas de 5kg, apresentado pelo segundo outorgante e aceite pelos primeiros outorgantes.

Cláusula 2.ª

Período de vigência

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato à data da sua publicação no Jornal Oficial e termina a 30 de Dezembro de 2009.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

O montante da comparticipação financeira a conceder pelos primeiros outorgantes para prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 4.668,30, conforme o programa apresentado, é de € 3.734,64.

Cláusula 4.^a

Disponibilização da comparticipação financeira

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.^a, será disponibilizada após a apresentação do relatório de execução previsto no número 2 da cláusula 5.^a do presente contrato e será efectuada no âmbito da dotação específica do Plano Regional Anual de 2009.

Cláusula 5.^a

Obrigações do segundo outorgante

No âmbito do presente contrato-programa o segundo outorgante, compromete-se a:

1 - Adquirir o material constante do programa de desenvolvimento desportivo apresentado e mantê-lo afecto aos fins referidos neste contrato-programa e em boas condições de fruição, pelo menos durante 5 anos.

2 - Apresentar um relatório de execução, acompanhado de recibos comprovativos da despesa efectuada, e de panfletos, manuais de utilização ou fotografias do equipamento adquirido.

Cláusula 6.^a

Acompanhamento e controlo do contrato

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho e à divulgação do seu valor no relatório do ano de 2009.

Cláusula 7.^a

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato, rege-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

Cláusula 8.^a

Incumprimento e contencioso do contrato

O incumprimento e o contencioso, rege-se pelo disposto nos artigos 19.º e 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A, de 5 de Julho.

19 de Março de 2009. - O Director Regional do Desporto, *Rui Alberto Gouveia dos Santos*. - O Presidente da Associação de Atletismo de S. Miguel, *João Manuel Jácome dos Santos*.